



## PARECER

Para cumprimento das disposições testamentárias do benemérito Padre António Moreira de Meireles, organizou a Junta de Freguesia de Sobrosa, concelho de Paredes, os presentes Estatutos que submete à aprovação do Governador Civil, como exige o nº. 8º do artº. 407º do Código Administrativo, visto tratar-se de uma "pessoa colectiva de utilidade pública administrativa".

Trata-se da criação duma instituição beneficente designada "Obra de Assistência Social da Freguesia de Sobrosa" que será dirigida e administrada pelos vogais da Junta de Freguesia respectiva, embora com vida e administração separadas.

Cumpriram-se as formalidades legais para a sua constituição e designadamente o disposto no artº. 440º do Código Administrativo, visto o Ministério do Interior, pelo Sub-Secretariado de Estado da Assistência (ofício de 15 de Setembro de 1945, Proc. 48/13, 1945) haver concedido "autorização", a título provisório, o funcionamento da instituição, devendo, todavia, os seus Estatutos serem revistos no prazo de um ano.

Nada há nos Estatutos que contrarie as leis vigentes, motivo porque podem ser aprovados e muito embora da certidão do testamento feito pelo Padre António Moreira de Meireles, resulte que nunca o Governo terá ingerencia na instituição, a verdade é que ela se quer referir apenas à "administração", segundo se conclui dos termos empregados. Da mesma forma, a restrição testamentária que impedirá o Governo de lançar mão dos bens testados pelo referido benemérito,





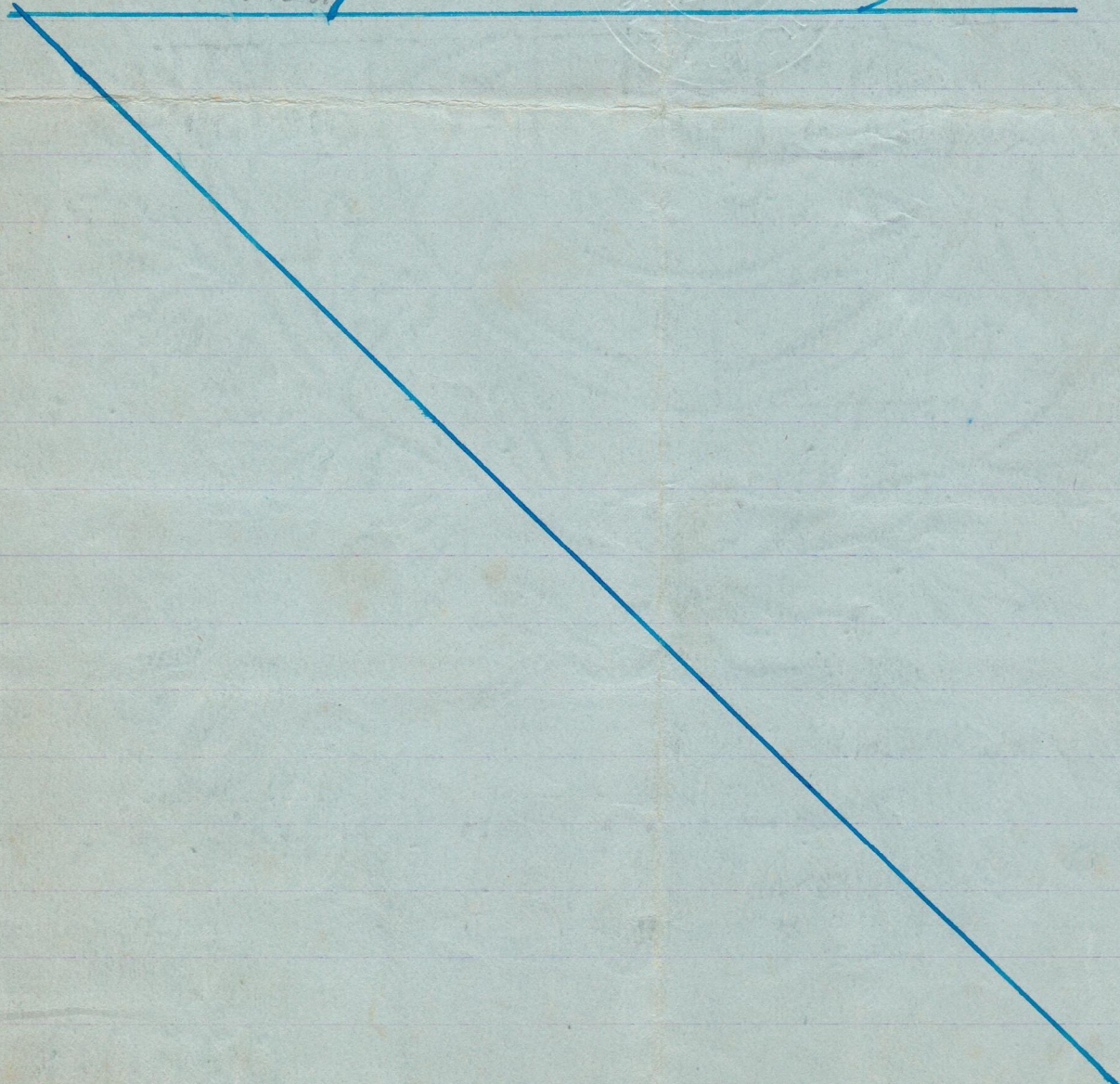
na hipótese de extinção, parece-me que nada invalida, em virtude da especial natureza do legado.

Há, pois, que condicionar a aprovação em conformidade com as indicações do Ministério do Interior.

Rôrto, 27 de Outubro de 1945

O Secretário do Governo Civil

*Victor*  
*Manuel Lopes Dias*







*Handwritten signature in blue ink, possibly 'Ribeiro'.*

ALVARÁ

ANIBAL MARTINS GOMES BESSA - CORONEL DE INFANTARIA - LICENCIADO  
EM MEDICINA E GOVERNADOR CIVIL DO DISTRITO DO PORTO.

Vistos e examinados os Estatutos por que pretende reger-se a nova "Obra de Assistência Social da Freguesia de Sobrosa", com sede na Casa da Igreja, freguesia de Sobrosa, do concelho de Pa-redes, e tendo em vista o parecer do Secretário dêste Governo Ci-vil, pelo qual se verifica estarem regularmente organizados e que as suas disposições se harmonizam com os preceitos legais;-----

Considerando que o Ministério do Interior, através de Sua Ex-celência o Sub-Secretário de Estado da Assistência autorizou a constituição da nova instituição beneficente, como exige o artº. 440º do Código Administrativo, - embora a título provisório e de-vendo proceder-se à revisão dos Estatutos dentro de um ano;-----

Considerando que o facto da doação testamentária feita a esta nova instituição pelo Padre António Moreira de Meireles é por sua própria natureza de respeitar sem que isso contrarie o regime ge-ral fixado na lei sobre o destino dos bens no caso de extinção e que a proibição da ingerencia do Governo não pode deixar de se referir à "administração";-----

No uso da competência que me confere o nº. 8º do artº. 407º. do Código Administrativo, - hei por bem aprovar os referidos Esta-tutos, nos termos indicados pelo Sub-Secretariado da Assistência, os quais constam de oito capítulos e vinte e quatro artigos e res-pectivos números e paragrafos, exarados em seis folhas de papel,

*Vertical handwritten note on the left margin: 'Sem nome do beneficiário. Secretário. 20'*





com os sêlos fiscaes de 5\$00 cada uma, todas numeradas e rubricadas pelo Secretário deste Governo Civil, com a rubrica Popue Dias que usa. \_\_\_\_\_

Deste processo fica tambem constando uma certidão da disposição testamentária do Padre António Moreira de Meireles.-----

Dado e selado com o sêlo branco deste Governo Civil, aos Vinete e Sete do mês de Outubro de 1945.

\_\_\_\_\_  
*Antônio Moreira de Meireles*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

Fundo de Alienados	1\$00
50% (Decreto 14.027, artº. 16)	25\$00
Adicional de 3% (Decreto 14.027)	\$80
Papel selado	20\$00
Taxa a que se refere o nº 1 do artº.	
791º do Código Administrativo-----	10\$00

Soma..... 56\$80 (Cinquenta e seis

escudos e oitenta e oitavos) Popue Dias